

Ofício nº 31/2022.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 21 de março do ano de 2022, que versa sobre a Estrutura Administrativa do Município de Angelim/PE e concede reajuste salarial aos seus servidores, para que seja apreciado e votado, nos termos do que dispõe a Legislação Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Devido a necessidade, de acordo com Lei Federal, requer seja apreciado o presente projeto, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para ensejar votos de consideração.

Angelim/PE, 22 de março de 2022.

MARCIO DOUGLAS
CAVALCANTI
DUARTE:05031752424

Assinado de forma digital por
MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI
DUARTE:05031752424
Data: 2022.03.22 12:07:16 -03'00'

Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito de Angelim

*Realizado em 29/03/2022
Assinado por...*

Ao

Presidente da

Câmara Municipal de Angelim/PE

M.D. BRUNO DOS SANTOS CALDAS
NESTA

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Cumprimentando respeitosamente os nobres representantes dessa Egrégia Casa Legislativa, estamos encaminhando para apreciação o presente Projeto de Lei que trata da Estrutura Administrativa do Município, bem como concede reajuste salarial a algumas categorias de servidores e dá outras providências.

A presente matéria traz poucas inovações em seu bojo, cingindo-se, praticamente, à regulamentação e a compilação dos diversos diplomas legais aprovados por essa Câmara Municipal de Vereadores através das Leis Municipais nº 410 de 10/05/1993, nº 498 de 26/06/2001, nº 514 de 27/12/2001, nº 527 de 14/07/2003, nº 578 de 24/11/2007, nº 587 de 01/07/2009, nº 606 de 29/12/2009, nº 612 de 01/12/2010, nº 621 de 30/12/2011, nº 632/2013, de 15/02/2013, nº 634/2013, de 07/05/2013, nº 636/2013, 26/08/2013, 652/2014, de 21/10/2014, 656/2015, de 27/05/2015, 668/2016, de 15/06/2016, 674/2017, de 16/05/2017, e 697/2019, de 10 de abril de 2019, que tratam da estrutura administrativa municipal.

Assim, como os nobres Vereadores poderão observar, à luz dos diplomas legais acima elencados, a atual administração conseguiu colocar em um bloco único toda a estrutura do município, toda a coleção de Leis que disciplinam a matéria, facilitando desta forma, a curto prazo, a elaboração de plano voltado a implementação de uma política salarial justa e eficaz para os servidores do Município.

Outrossim, ressalte-se que o presente PLC ainda dispõe sobre a aplicação linear do reajuste salarial de 34,00% (trinta e quatro por cento) para os professores efetivos da rede municipal de ensino, além de promover reequilíbrio remuneratório de outras categorias de servidores.

Submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa de Leis.

Palácio Municipal, 21 dias do mês de março do ano de 2022.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Institui Nova Estrutura Administrativa para o Poder Executivo Municipal, Altera vencimentos, Institui e Disciplina Quadro Permanente de Servidores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser a seguinte:

I PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Assessoria Executiva
Procuradoria Municipal
Controladoria Interna
Coordenadoria da Mulher

II SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Pessoal
Departamento de Materiais e Patrimônio

III SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Contabilidade e Tesouraria
Departamento de Arrecadação

IV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração
Departamento de Ensino Fundamental
Departamento de Ensino Especial e Pré-Escolar

Departamento de Jovens e Adultos
Departamento de Ciência e Tecnologia

V SECRETARIA DE SAÚDE

Coordenação do Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Administração
Departamento de Vigilância Sanitária
Departamento de Programas de Saúde
Departamento de Unidades de Saúde

VI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL

Departamento de Agricultura
Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Departamento de Obras e Serviços Rurais

VII SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Departamento de Assistência Social e Comunitária
Departamento de Assistência Psicossocial
Departamento de Programas Especiais
CRAS

VIII SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA

Departamento de Eventos
Departamento de Esportes e Lazer
Departamento Sócio Cultural
Departamento do Meio Ambiente
Departamento da Mulher e do Idoso

IX SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Chefia de Gabinete
Assessoria Especial

X FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Departamento de Administração e Controle

Art. 2º. Ficam mantidos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, os cargos de provimento efetivo, nos quantitativos e qualificação constantes do **ANEXO I**.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei far-se-á por concurso público, em conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam mantidas as funções de provimento em comissão com os seus respectivos símbolos e quantidades constantes do **ANEXO II**.

Art. 5º. Fica constituído na forma do **ANEXO III**, o Quadro Suplementar de Servidores do

Poder Executivo Municipal, composto de cargos ocupados por servidores da ativa e que serão extintos à medida que ocorrerem vacâncias, por aposentadoria ou falecimento, conforme Lei Municipal Nº 514/2001.

Art. 6º. As despesas com os encargos da execução desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais e das receitas tributárias próprias.

Art. 7º. Fica fixado em **R\$ 4.536,38 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis e trinta e oito reais)** o valor do menor vencimento básico dos professores do Município de Angelim com carga horária de **200 (duzentas) horas/aula**.

Art. 8º. Fica fixado em **R\$ 3.867,56 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis reais)** o valor do menor vencimento básico dos professores do Município de Angelim com carga horária de **187,5 (cento e oitenta e sete vírgula cinco) horas/aula**.

Art. 9º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 10º. Ficam reajustados em **22,672% (vinte e dois inteiros e seiscentos e setenta e dois milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração e proventos no importe de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 1º. Ficam reajustados em **20,837% (vinte inteiros e oitocentos e trinta e sete milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração e proventos no importe de **R\$ 1.003,00 (mil e três reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 2º. Ficam reajustados em **19,812% (dezenove inteiros e oitocentos e doze milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração e proventos no importe de **R\$ 1.011,58 (mil e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 3.º Ficam reajustados em **27,044%** (**vinte e sete inteiros e oitocentos e quarenta e quatro milésimos por cento**) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, Símbolo CC-06, da presente lei, no importe de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 4.º Ficam reajustados em **25,336%** (**vinte e cinco inteiros e trezentos e trinta e seis milésimos por cento**) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, Símbolo CC-05, da presente lei, no importe de **R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 5.º Ficam reajustados em **24,691%** (**vinte e quatro inteiros e seiscentos e noventa e um milésimos por cento**) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, Símbolo CC-05, da presente lei, no importe de **R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 6.º Ficam reajustados em **5,391%** (**cinco inteiros e trezentos e noventa e um milésimos por cento**) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, Símbolo CC-03, da presente lei, no importe de **R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

§ 7.º Ficam reajustados em **20%** (**vinte por cento**) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo II concernente às funções de provimento em comissão, cargo de **Assessor Jurídico, Símbolo CC-01**, da presente lei, no importe de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

§ 8.º Ficam reajustados em **28,664%** (**vinte e oito inteiros e seiscentos e sessenta e**

quatro milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo I concernente às funções de provimento efetivo, e II alusivo às funções constantes no quadro suplementar em extinção, cargo de **Técnico em Enfermagem, Símbolos QPNM-02 e QPNB-02**, respectivamente, da presente lei, no importe de **R\$ 1.049,24 (um mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, passando a perceberem, portanto, o valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

§ 9.º Ficam reajustados em **15,384% (quinze inteiros e trezentos e oitenta e quatro milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais lotados no Anexo III concernente às funções constantes no quadro suplementar em extinção, **Cargo de Tratorista, Símbolo QPNB-02**, da presente lei, no importe de **R\$ 1.050,00, (um mil e cinquenta reais)**, passando a perceberem, portanto, o valor equivalente ao salário mínimo nacional vigente de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**.

Art. 11.º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo deste já autorizado, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12.º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 13.º. Fica substituído o ANEXO II, da Lei Municipal Nº 605, de 29 de dezembro de 2009, bem como suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos professores da rede municipal de Angelim, pelo ANEXO IV, da presente lei, que passa a disciplinar a matéria.

14.º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022, apenas quanto aos artigos 7.º e 8.º da presente lei.

Palácio Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito de Angelim

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

QUANT	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
80	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	QPNB-01	1.212,00
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	QPNM-01	1.212,00
02	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	QPNM-01	1.212,00
04	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	QPNM-01	1.550,00
15	ESCRITURARIO	QPNM-02	1.212,00
10	MOTORISTA	QPNM-02	1.212,00
30	TECNICO EM ENFERMAGEM	QPNM-02	1.350,00
06	TRATORISTA	QPNM-02	1.212,00
30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QPNM-03	1.550,00
08	MEDICO PLANTONISTA	QPNS-04	4.000,00
06	MEDICO AMBULATORIAL	QPNS-03	3.000,00
02	MEDICO GINECOLOGISTA	QPNS-03	3.000,00
02	MEDICO PEDIATRA	QPNS-03	3.000,00
10	ODONTÓLOGO	QPNS-02	1.800,00
06	FISIOTERAPEUTA	QPNS-01	1.500,00
03	PSICOLOGO	QPNS-01	1.500,00
05	PSICOPEDAGOGO	QPNS-01	1.500,00
01	MEDICO VETERINARIO	QPNS-01	1.500,00
01	FARMACEUTICO	QPNS-01	1.500,00
02	BIOMEDICO	QPNS-01	1.500,00
02	NUTRICIONISTA	QPNS-01	1.500,00
10	ENFERMEIRO	QPNS-02	1.800,00
04	ASSISTENTE SOCIAL	QPNS-01	1.500,00
01	CONTADOR	QPNS-01	1.500,00
01	ENGENHEIRO CIVIL	QPNS-01	1.500,00
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	QPNS-01	1.500,00
01	TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QPNS-01	1.500,00

ANEXO II

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNÇÃO COMISSIONADA	QUANT	SÍMBOLO	PROVENTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	07	CC-10	4.000,00
PROCURADOR MUNICIPAL	02		2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	03	CC-01	1.800,00
SOUREIRO	01		1.500,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	01	CC-02	1.300,00
COORDENADOR DA COORDENADORIA DA MULHER	01		
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01		
ASSESSOR EXECUTIVO	03		
DIRETOR DEPARTAMENTO	25	CC-03	1.212,00
SECRETARIA ESCOLAR	01	CC-04	1.212,00
COORDENADOR	13		
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	35	CC-05	1.212,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	10	CC-06	1.212,00
AGENTE DESENVOLV. COMUNITÁRIO	30		
MONITOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	30		
ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR	01		
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO	01		
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DO FÓRUM	01		
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	01		

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR (EM
EXTINÇÃO)

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)	QUANT	SIMBOLO	PROVENTOS
COZINHEIRA	01		
MERENDEIRA	01	QS-01	1.212,00
TRABALHADOR BRAÇAL	11		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	03		
TELEFONISTA	04	QS-02	1.212,00
ESCRITURÁRIO	04	QS-03	1.212,00
PARTEIRA	02	QPNB-02	1.212,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	QPNB-02	1.350,00
MOTORISTA	03	QPNB-02	1.268,80
MOTORISTA	02	QPNB-02	1.268,80
MOTORISTA	01	QPNB-02	1.268,80
TRATORISTA	02	QPNB-02	1.212,00



ANEXO IV

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (DOCENTES) E ESPECIALISTAS

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM /PE - 2 022

PROFESSOR 1

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	%	CARGA HORÁRIA	I						
				II	III	IV	V	VI	VII	
PROFESSOR 1 NORMAL MÉDIO	A1	0%	187,5H/A	3,867.56	4,060.94	4,263.98	4,477.18	4,701.04	4,936.10	5,182.90
PROFESSOR 1 SUPERIOR	C1	10%	187,5H/A	4,254.32	4,467.03	4,690.38	4,924.90	5,171.15	5,429.71	5,701.19
PROFESSOR 1 ESPECIALISTA	D1	10%	187,5H/A	4,679.75	4,913.73	5,159.42	5,417.39	5,688.26	5,972.68	6,271.31
PROFESSOR 1 MESTRADO	E1	15%	187,5H/A	5,381.71	5,650.80	5,933.33	6,230.00	6,541.50	6,868.58	7,212.01
PROFESSOR 1 DOUTORADO	F1	25%	187,5H/A	6,727.14	7,063.49	7,416.67	7,787.50	8,176.88	8,585.72	9,015.01



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
ANGELIM
Unidos, seguindo fazendo a diferença.

PROFESSOR 2

DOCENTES/ ESCOLARIDADE	NÍVEL	%	CARGA HORÁRIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR 2 SUPERIOR	AII	0%	200H/A	4,536.38	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROFESSOR 2 ESPECIALISTA	BII	10%	200H/A	4,990.01	5,239.52	5,501.49	5,776.57	6,065.39	6,368.66	6,687.10
PROFESSOR 2 MESTRADO	CI	15%	200H/A	5,738.52	6,025.44	6,326.72	6,643.05	6,975.20	7,323.96	7,690.16
PROFESSOR 2 DOUTORADO	DII	25%	200H/A	7,173.15	7,531.80	7,908.39	8,303.81	8,719.00	9,154.95	9,612.70

ANEXO V

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL (%)
DIRETOR ESCOLAR - A	60
DIRETOR ESCOLAR - B	55
DIRETOR ESCOLAR - C	50
DIRETOR DE ENSINO	50



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
ANGELIM
Unidos, seguemos lutando a diferença.

DIRETOR ADJUNTO	45
ORIENTADOR ESCOLAR	40
PROGRAMADOR PEDAGÓGICO	40
COORDENADOR ESCOLAR	40
SUPERVISOR ESCOLAR	40
SECRETARIO ESCOLAR	60

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
ANGELIM
União, segurança, fazendo a diferença.

ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Quant	Cargo	Símbolo	Vencimento	Atribuições do cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade
80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QPNB-01	937,00	<p>Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos e assina protocolos; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Unidade, acompanhando ou prestando informações. Abastecer máquinas e equipamentos e efetuar limpeza periódica; Operar máquinas e copiadoras e controlar cópias solicitadas; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Zelar pela segurança das pessoas, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter ordem e evitar acidentes; Zelar pela segurança da instituição, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e a higiene do local; Zelar pelo ambiente de trabalho, varrendo, lavando, esparando e mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio; Efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, peças, cabos de materiais diversos; Fazer varrição de prédios e espaço públicos, coletar o lixo, para depositá-lo em lixeira ou em incinerador; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas. Informar quando for necessária a reposição do estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários de ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Registrar o número de refeições distribuídas anualmente em impressos próprios; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Manter a ordem, a higiene e a segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo dos mercados públicos e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos; caçar e descartar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; inclinar em via pública; Efetuar controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento de alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; requisitar material e mantimentos, quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma evitar a proliferação e insetos; lavar utensílios utilizados na cozinha, deixando-os em perfeitas condições de uso; Executar outras tarefas correlatas</p>	30 HORAS	Alfabetiza 4o



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
ANGELIM

União, seguindo sempre a direção.

30	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CPNM-01	950,00	Executar atividades burocráticas auxiliares, orientar e encaminhar pessoas, preencher fichas e controlar atendimentos, fazer organização de pastas, arquivos e fichários, promover anotações em formulários ou livros específicos, atender ao público e prestar informações, fazer o controle da produção no que for encarregado; executar outras atividades administrativas inerentes ao cargo	30 HORAS	Ensino Fundamental completo
02	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	CPNM-01	950,00	Fazer cumprir a lei orgânica da saúde a Vigilância Sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes em vigor. Garantir o controle sanitário, através da auditoria, fiscalização e controle de produtos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde. Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre a Vigilância Sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do SUS e de outras legislações afins à promoção e proteção da saúde da população; Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de Vigilância Sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias. Analisar os produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, produtos e medicamentos para consumo humano. Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos e instalações onde sua presença é necessária para o cumprimento da legislação pertinente; Instalar, instruir e sugerir penalidades para o julgamento dos processos administrativos na esfera da Vigilância Sanitária. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de Vigilância Sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico ambientais nos processos de trabalho e saúde do trabalhador, através de ações de fiscalização, coleta de amostras, registro e lações de produtos, autorização de funcionamento de empresas, execução da política de sangue e seus derivados, investigação de surtos de toxificação alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária e epidemiológica e de reações adversas e educação em saúde. Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse de saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos a associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica. Participar da equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades relacionadas à Vigilância Sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico, saúde do trabalhador e também das atividades epidemiológicas. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade	40 HORAS	Segundo grau completo



PREFEITURA DE
ANGELIM

Unidade: seguimos fazendo a diferença

GABINETE DO
PREFEITO

04	AGENTE EPIDEMIOLOGICO	OPNM-01	950,00	<p>Utilizar instrumentos diagnóstico, demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades com vistas ao controle das doenças; desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar e coordenar atividades de nutrirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses e vetores de agravos como dengue, febre amarela, doenças de criugas, leishmaniose, hantavírose, leptospirose, tungiase (bicho de pé), amilídeos (borrachudo), controle de população animal e animais peçonhentos, malária, toxoplasmose entre outras zoonoses e realizar pesquisas de triatominos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti e Aedes albopictus; realizar borrifação em domicílio para controle de triatominos; realizar tratamento de imóveis com focos do Aedes aegypti; conduzir veículos automotores do Município para consecução de atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar a água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas; executar outras tarefas correlatas.</p>	40 HORAS	Segundo :rau completo
30	TECNICO EM ENFERMAGEM	OPNM-02	1.000,00	<p>Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e sub-programa, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venoclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueostomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a asepsia necessária; auxiliar o médico no preparo e manuseio de material para enfermagem, parentese abdominal, dálise peritoneal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpária; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circuito de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inalação; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, nasal e inalação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente agonizante e ao morto.</p>	30 HORAS	Segundo :rau completo + registro n: COREN



**GABINETE DO
PREFEITO**

**PREFEITURA DE
ANGELIM**

União, segundo bairros e distritos

15	ESCRITURÁRIO	QPMM-02	1.003,00	<p>Executar atividades burocráticas, promover anotações em formulários ou livros específicos, supervisionar o registro de frequência dos funcionários, efetuar o registro e controlar a movimentação de documentos, atender ao público e prestar informações, fazer o controle de prolabo no que for encaregado; Executar e controlar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos; coordenar, controlar e supervisionar a escrituração de contas correntes e saques; supervisionar a elaboração de balanços e levantamentos de balancetes patrimoniais, orçamentários e financeiros; organizar dados para elaboração de relatórios e propostas orçamentárias; supervisionar os serviços de extração, registro e controle de empenho, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; verificar o equilíbrio entre receita e despesa; executar outras atividades inerentes ao cargo</p>	30 HORAS	Segundo Grau Completo
10	MOTORISTA	QPMM-02	1.003,00	<p>Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; visitar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustíveis, óleo do câmbio, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, seguindo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração.</p>	30 HORAS	Ensino Fundamental completo + Habilitação "C"
06	TRATORISTA	QPMM-02	1.003,00	<p>Operar máquinas-tratores de pneu ou esteira, motoniveladores, carregadeira frontal, retro-escavadeira e demais equipamentos rodoviários; efetuar verificações de áreas sobre as condições e funcionamento do equipamento, comunicando qualquer defeito para manutenção corretiva ou reparo, providenciar o abastecimento do equipamento em condições adversas de operação. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	30 HORAS	Ensino Fundamental completo + Habilitação "C"
30	AGENTE COMUNITARIO DESAÚDE	QPMM-03	1.014,00	<p>São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde junto à Equipe: I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória de outros agravos e situações de importância local; III - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; IV - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; V - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretária Municipal de Saúde</p> <p>- SMS; VI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais</p>	40 HORAS	Segundo Grau Completo



PREFEITURA DE
ANGELIM
União, seguindo o lema: "Trabalho e Diferença"

GABINETE DO
PREFEITO

05	PSICOPEDAGOGO	QPNS-01	1.500,00	<p>regulamento, instruções, ordens e rotinas de serviço, em conformidade com as determinações do Conselho de Psicologia.</p> <p>Analisar e assinalar os fatores que favorecem, interferem ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propor e ajudar o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também psicoprofilaticamente. A atuação é feita nas escolas, identificando os alunos que apresentam dificuldades em sala. "O profissional pode fazer uma intervenção individualizada, verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola."</p>	20 HORAS	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho da Categoria
01	MEDICO VETERINARIO	QPNS-01	1.500,00	<p>Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva animal; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização da criação local; de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programar e para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suaunita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais e raíles; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; executar outras atribuições afins.</p>	20 HORAS	Curso Superior em medicina veterinária; Registro no Conselho da Categoria
01	FARMACEUTICO	QPNS-01	1.500,00	<p>Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do município de medicamentos; medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários autorizados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receita médica; executar outras atividades afins.</p>	20 HORAS	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho da Categoria

Proceder e/ou orientar a coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento.



**GABINETE DO
PREFEITO**

**PREFEITURA DE
ANGELIM**

União, seguimos fazendo a diferença.

02	BIOMEDICO	QPNS-01	1.500,00	<p>que isso se destine, executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusão tais; realizar análises físico-químicas e microbiológicas; citologia-oncótica; análises bromatológicas; realizar análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos; atuar na área de Razo X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear (exclusão a interpretação de laudos); Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Biomedicina, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; Executa outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo</p>	20 HORAS	Curso Superior em Biomedicina + Registro no Conselho da Categoria
02	NUTRICIONISTA	QPNS-01	1.500,00	<p>Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os pacientes internados; checar os mapas de controle do serviço de nutrição, as internações, as altas e dietas; visitar os pacientes internados e de ambulatório, observando a evolução e avaliação nutricional, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; orientar os pacientes internados e de ambulatório quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; (trabalhar orientado) ao paciente após alta hospitalar e ambiental; colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; apresentar, periodicamente, ou quando solicitado, relatório de suas atividades; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas do serviço do hospital, em conformidade com as determinações do Conselho de Nutricionista.</p> <p>Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; ministrar cursos de treinamento para servidores da área. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	20 HORAS	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho da Categoria
04	ASSISTENTE SOCIAL	QPNS-01	1.500,00	<p>Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde. Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas, que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à saúde. Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; executar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Planejar e executar atividades que visem assegurar o processo de socialização e de melhorias de qualidade de vida, bem como, buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais e econômicos.</p>	20 HORAS	CURSO D = ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	CONTADOR	QPNS-01	1.500,00	<p>Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escrever ou orientar a elaboração de livros contábeis; de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que pela sua natureza,</p>	20 HORAS	CURSO D = ENSINO SUPERIOR E



PREFEITURA DE
ANGELIM

União, sempre lutando a diferença.

GABINETE DO
PREFEITO

01	ENGENHEIRO CIVIL	QPNS-01	1.500,00	<p>Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnico: exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.</p>	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	QPNS-01	1.500,00	<p>Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos Agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terras, reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.</p>	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
01	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	QPNS-01	1.500,00	<p>Atuar nas ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicando normatizações relacionadas a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos, agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.</p>	20 HORAS	CURSO DE ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA	REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
10	ODONTÓLOGO	QPNS-02	1.800,00	<p>Atribuições Típicas: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; e raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestésicos locais e trunculares; realizar odontologia preventiva; elevar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; atender com altas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e próteses dentárias; preparar, ajudar a montar e fixar dentaduras artificiais, coroa, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; proceder a interpretação dos resultados dos anexos dos laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; fazer registros e relatórios dos serviços executados; participar de programas voltados para saúde pública; difundir os preceitos da saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>	30 HORAS	Curso Superior Completo e registro no órgão competente	Curso Superior Completo e registro no órgão competente



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE ANGELIM

Unidos, seguros, fazendo a diferença

10	ENFERMEIRO	QPNS-02	1.800,00	<p>Cuidar dos pacientes em estado grave, inconscientes, anestesiados, hibernados e em coma, em choque, em aparelhos de respiração artificial e daqueles, cujas condições de saúde, exijam cuidados específicos; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, fiscalizando e orientando a sua execução; facilitar o desempenho de suas atividades assistenciais, pesquisa, ensino, e educação sanitária; providenciar e fiscalizar o cumprimento das determinações e prescrições médicas; participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; dirigir e controlar o funcionamento das salas de operações, de parto e de material esterilizado; orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado ao centro cirúrgico e obstétrico, de material esterilizado e às diversas unidades do hospital; executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica; prestar assistência à parturiente e à puérpera atendendo às suas necessidades; prestar assistência imediata ao paciente em estado grave; priorizar o atendimento aos pacientes críticos, atendidos em primeiro lugar; manter uma equipe de auxiliares de enfermagem qualificada para o rápido e adequado atendimento; assegurar aos recursos humanos e materiais para o atendimento rápido e seguro ao paciente grave; manter em observação o paciente por um período, conforme as normas regulamentares, realizar cuidados de enfermagem na urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idosos; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes as áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na mesma Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS/2001; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, assessorar o secretário de saúde, executar outras atividades afins, cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital.</p>	30 HORAS	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Categoria
06	MEDICO AMBULATORIAL	QPNS-03	3.000,00	<p>Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário, assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério do chefe e auxiliar do hospital.</p>	20 HORAS	Curso Superior Completo + Registro no Conselho da Categoria
02	MEDICO GINECOLOGISTA	QPNS-03	3.000,00	<p>Efetuar exames médicos, diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; executar programas ligados a saúde da mulher, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercer suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	20 HORAS	Curso Superior Completo + Registro no Conselho da Categoria



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
ANGELIM

Unidos, seguimos fazendo a diferença.

02	MEDICO PEDIATRA	QPNS-03	3.000,00	<p>Efeuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; participar de programas ligados a saúde da criança, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	20 HORAS	Curso Superior Completo + Especialização + Registro no Conselho da Categoria
08	MEDICO PLANTONISTA	QPNS-04	4.000,00	<p>Atender o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Efeuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; acompanhar evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.</p>	30 HORAS	Curso Superior Completo + Registro no Conselho da Categoria